LEI Nº 1206/93, DE 20 DE AGOSTO DE 1993

DISPÕE SOBRE PRESTAÇÃO DE AJUDA A ASSOCIAÇÃO DO CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DA PAZ DE PARAUAPEBAS, COM A IMPORTÂNCIA DE CR$ 47.863,20 (QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS SESSENTA E TRÊS CRUZEIROS REAIS, VINTE CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Parauapebas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a prestar uma ajuda a Associação do Clube de Mães do Bairro da Paz de Parauapebas, com a quantia de Cr$47.863,20 (quarenta e sete mil, oitocentos sessenta e três cruzeiros reais, vinte centavos).

Art. 2º - A ajuda que menciona o artigo anterior, será destinada ao pagamento de diferença salarial, dos meses de Março, Abril e Maio/93, dos professores da entidade em número de 14 (quatorze).

Art. 3º - As despesas para execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 20 (vinte) dias do Mês de Agosto do ano de 1993.

Francisco Alves de Souza
(Cortinas)
Prefeito Municipal de Parauapebas